



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. JUTAY MENESES		PARTIDO REP
EMENDA Nº 540	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 18/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND:03 Mod. 50 Fte:1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u> R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) [Meta Específica]: Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, para a Associação Mão Amiga, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 11.703.237/0001-55, localizada em João Pessoa/PB, os recursos acima citados, para custeio e desenvolvimento de suas atividades em assistência social. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação:</u> R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) <u>JUSTIFICATIVA</u> A transferência de recursos para a Associação Mão Amiga, entidade sem fins lucrativos localizada em João Pessoa/PB, justifica-se pela relevância das atividades desenvolvidas pela instituição na área de assistência social, atendendo a situação de vulnerabilidade e promovendo inclusão e cidadania. Os recursos destinados permitirão o custeio de projetos e a ampliação das ações sociais voltadas para crianças, idosos, pessoas com deficiência e famílias em risco social, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social no município. A atuação da entidade está alinhada aos		



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da solidariedade, além de auxiliar na implementação de políticas públicas sociais essenciais para a redução das desigualdades.

.Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: